



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 105/87 de 10 de novembro de 1987.

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO
PROJETO-DE-LE I nº 08 (Leg.) de 10 de novembro de 1987.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: 28.01.88


Diretor Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 1987.

Senhores Vereadores:

Para adequar a estrutura funcional da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, e tendo em vista o desenvolvimento do Município, foi criada uma Organização Administrativa.

O funcionamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal não está formalmente previsto, existindo uma atividade de fato, atuando mais de acordo com a organização de pessoal.

Com esta organização, esperamos que a colenda Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, dinamize seus serviços, atingindo os objetivos a que se propôs.

A presente Resolução tem por base o estudo elaborado pelos técnicos da Secretaria de Administração do Estado, que compõem a Equipe do Serviço de Assistência Técnica às Prefeituras da Unidade de Classificação de Cargos e Funções.

Confiantes de que os nobres Vereadores não se furtarão de aprovar a presente Resolução, ao ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVANOR RUIZ TOMASINI
Presidente

Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL
Vice-Presidente

Vereador ÊNIO CRISTOFOLI
1º Secretário

Vereador JOSÉ FERRONATO
2º Secretário

APROVADO

VOTAÇÃO: *única R.U.*

p/ unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, *15/12/87.*
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

REORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo presente a aprovação do Plenário

R E S O L V E

Promulgar a seguinte Resolução:

ART. 1º - Esta Resolução reorganiza os Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 2º - O Serviço Administrativo da Câmara Municipal é exercido pelo Presidente, através da seguinte organização:

- I - Diretoria Geral
- II - Assessoria Jurídica
- III - Assessoria de Imprensa
- IV - Assistente Superior
- V - Departamento Administrativo:
 - Setor de Pessoal
 - Setor de Contabilidade e Patrimônio
 - Setor de Tesouraria
 - Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo
 - Setor de Portaria e Segurança

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

- 2 -

...

VI - Departamento Legislativo:

- Setor de atendimento de Bancadas
- Setor de Atas e Anais.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS

ART. 3º - São subordinados diretamente à Presidência:

- I - Diretoria Geral
- II - Assessoria Jurídica
- III - Assessoria de Imprensa
- IV - Assistente Superior

ART. 4º - São Subordinados à Diretoria Geral

- I - Departamento Administrativo
- II - Departamento Legislativo

ART. 5º - A estrutura do Departamento Administrativo é composto de:

- I - Setor de Pessoal
- II - Setor de Contabilidade
- III - Setor de Tesouraria
- IV - Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.
- V - Setor de Portaria e Segurança

ART. 6º - A estrutura do Departamento Legislativo é composto de:

- I - Setor de Atendimento de Bancadas
- II - Setor de Elaboração de Atas e Revisão de Debates.

CAPÍTULO III

ART. 7º - O Quadro de Pessoal do Poder Legis

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

...

- 3 -

lativo do Município tem a seguinte estrutura:

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Cargos</u>	<u>Denominação das Classes</u>	<u>Padrão</u>
01	- Servente	EL-1
01	- Vigilante	EL-1
01	- Contínuo	EL-2
01	- Recepcionista	EL-2
01	- Telefonista	EL-2
02	- Auxiliar Legislativo	EL-3
02	- Motorista	EL-3
01	- Oficial Legislativo	EL-4
01	- Taquígrafo	EL-6
01	- Assessor Legislativo	EL-5
01	- Assistente Legislativo	EL-6
01	- Supervisor de Atas e Anais	EL-7
01	- Técnico em Contabilidade	EL-7
01	- Técnico Legislativo I	EL-7
01	- Técnico em Comunicação Social	EL-8
01	- Tesoureiro	EL-8
01	- Técnico Legislativo II	EL-9
01	- Consultor Jurídico	EL-10
01	- Economista	EL-10

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Cargos</u>	<u>Denominação das Classes</u>	<u>Padrão</u>
02	- Auxiliar do Gabinete de Imprensa ...	CCL-03
01	- Chefe do Gabinete da Presidência ...	CCL-06
01	- Supervisor de Atas e Anais	CCL-04
02	- Telefonistas	CCL-01
01	- Secretário Particular da Presidência	CCL-05
02	- Recepcionista	CCL-02
04	- Oficial de Gabinete	CCL-04
01	- Assessor de Comunicação	CCL-05
02	- Servente	CCL-01
04	- Auxiliar de Bancada	CCL-04

.../

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

- 4 -

.../

01	- Técnico em Contabilidade	CCL-05
01	- Tesoureiro	CCL-05
01	- Assessor Econômico	CCL-05
01	- Assessor Jurídico	CCL-05
01	- Diretor Geral	CCL-06
01	- Assistente Superior	CCL-05
02	- Vigilante	CCL-01

§ 1º - Todos os Cargos de Provimento Efetivo são de carreira, cujo provimento fez-se mediante recrutamento geral em concurso de provas e títulos.

§ 2º - Ficam extintos, na medida que vagarem os quadros e cargos de Provimento Efetivo, regidos pela Lei 811, de 26 de dezembro de 1977, como também, cargos criados pela Lei 1.339, de 20 de dezembro de 1985, - que não estiverem ainda providos.

§ 3º - Todos os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo, bem como a atribuição de Gratificação prevista em Lei.

§ 4º - Os Cargos de Auxiliar de Bancada serão nomeados pelo Presidente, por indicação de cada Bancada.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE PAGAMENTO

ART. 8º - A tabela de vencimentos para o Quadro de Provimento Efetivo fica constituído dos seguintes valores, sendo atualizados a cada revisão de salários:

.../

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

- 5 -

.../

Padrão EL-6.....Cz\$ 12.000,00

Padrão EL-10.....Cz\$ 15.000,00

ART. 9º - A tabela de vencimentos para o Quadro dos Cargos em Comissão fica constituída dos seguintes valores, atualizada a cada revisão de salários, sendo que para o Cargo de Diretor-Geral, seu ocupante perceberá vencimentos e demais vantagens pecuniárias equivalentes ao do Secretário Executivo Municipal, bem como exercerá as atribuições inerentes às do Secretário Municipal, com vantagens da Prefeitura Municipal.

CCL - 1Cz\$ 7.000,00

CCL - 2Cz\$ 9.000,00

CCL - 3Cz\$ 10.000,00

CCL - 4Cz\$ 12.000,00

CCL - 5Cz\$ 15.000,00

CCL - 6Cz\$ 17.000,00

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 03, de 24 de outubro de 1985, e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1988.

SALA DE SESSÕES FERNANDO FERRARI, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

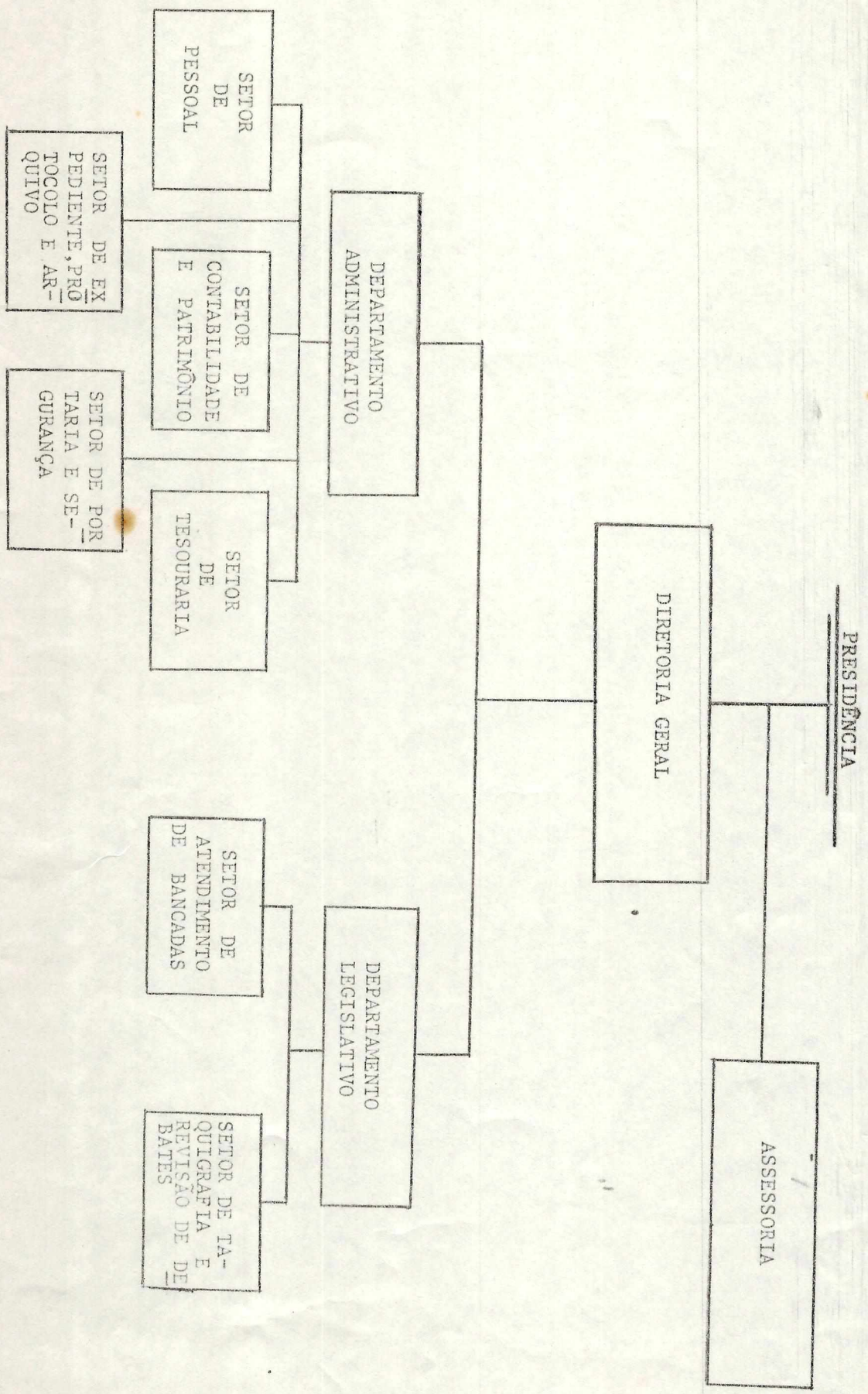
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente

Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL
Vice-Presidente

Vereador ÊNIO CRISTOFOLI
1º Secretário

Vereador JOSÉ FERRONATO
2º Secretário

137



A COMISSÃO *Finanças e*

Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — PM

10/11/87

[Signature]
Presidente



FLS N.º: *08*

105/87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º : 105 / 87

ASSUNTO : REORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 105/87 que, "Reorganiza os Serviços administrativos da Câmara Municipal e dá outras providências", entendem que o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1987.

[Signature]
Vereador ENIO BENVENOTTI - Presidente

Vereador JAURI S. PEIXOTO - Membro

[Signature]
Vereador VIRIO TURRI - Membro

COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

94/11/87

Presidente

FLS N.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 105 / 87

ASSUNTO : REORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, após analisarem os dizeres do Processo nº105/87, de 10 de novembro de 1987, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1987

Vereador *Sergio Foletto* SERGIO FOLETTO - Presidente

Vereador *Olmes Pertile* OLMES PERTILE - Membro

Vereador *Olinto de Rossi* OLINTO DE ROSSI - Membro